

PROCESSO CEE Nº 1854/81

INTERESSADO : MARCELO CÉZAR DUARTE CAVINATO

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº JESSEN VIDAL

PARECER CEE Nº 1674/81 - CESG - APROVADO EM 14/10/81

1.- HISTÓRICO:

1.1. - Marcelo Cezar Duarte Cavinato, filho de José Cavinato e Joalice Duarte Cavinato, nascido em 06/03/64, em Jaú, Estado de São Paulo, tendo realizado estudos em escola no exterior, requer deste Conselho a equivalência dos mesmos no sistema brasileiro de ensino.

1.2. - A situação escolar do interessado é a seguinte:

1.2.1.- Cursou na E.E.P.G. "Dr. Fernando Costa", em Jaú, as quatro últimas séries do 1º grau;

1.2.2.- Cursou a 1ª série do 2º Grau, bem como o 1º semestre da 2ª série (1979/1980) na Escola "Dr. Geraldo Pereira de Barros", na cidade de Barra Bonita, São Paulo;

1.2.3.- No 2º semestre de 1980, foi para os Estados Unidos, onde cursou de 8/9/80 a 11/6/81, na Moreno Valley High School o 12º Grau e obteve diploma.

1.3. - O interessado anexou "Declaração" da Divisão Regional - de Ensino de Bauru, indicando que encontra-se matriculado e frequentando o 2º semestre da 3ª série do 2º grau.

1.4. - A documentação apresentada está certificada pelo Consulado de Los Angeles e traduzida por tradutor juramentado.

2.- APRECIÇÃO:

2.1. - Trata-se de caso onde o interessado cursou a 1ª série do 2º grau e também o 1º semestre da 2ª série, em escola brasileira, seguindo para os EUA onde cursou um ano acadêmico, obtendo diploma.

2.2. - Lá, na Moreno Valley High School, cursou, com aproveitamento, as seguintes disciplinas:

- Problemas Norte-Americanos;
- História dos E.U.A.;
- Álgebra II;
- Datilografia Pessoal;

- Violão;
- Inglês como 2ª Língua;
- Inglês II;
- Teatro Musicado;
- Educação Cívica;
- História dos EUA - Presidentes;
- Décadas de 1920 e 1930;
- Direção de Automóveis.

2.3.- Iniciou seus estudos ^{/antes} da implantação da Deliberação 17/80.

2.4.- O interessado pede a equivalência dos estudos no exterior ao nível de 2º grau no sistema brasileiro. Na realidade o interessado cursou o 12º Grau americano em dois semestres e pretende que se dê a equivalência aos três semestres que ainda lhe restavam no Brasil.

2.5.- Em casos semelhantes este Conselho tem se manifestado favorável à concessão de equivalência, em até dois semestres.

3.- CONCLUSÃO:

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados - por MARCELO CÉZAR DUARTE CAVINATO, na Moreno Valley High School, em Moreno Valley California/EUA, como equivalentes aos de conclusão de 1º semestre da 3ª série do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, ficando convalidada sua matrícula a nível de 2º semestre da 3ª série do 2º grau.

CESG, em 13 de outubro de 1981

a) CONSº JESSEN VIDAL - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Jessen Vidal, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 1981

a) Consª. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 14 de outubro de 1981

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente